

DECISÃO COREN-PB Nº 21 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de registro de Especialista e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo oriundo do Departamento de Registro e Cadastro do Coren-PB, bem como o Memorando nº 79/2024 – Departamento de Registro e Cadastro, e o Parecer Jurídico nº 20/2025, que serviu de fundamento para a deliberação dos conselheiros na 974ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 11 de fevereiro de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º Indeferir, por unanimidade de votos, o registro do título de Especialista em Regulação em Saúde do SUS, solicitado pela profissional **Thaísa Gadelha Dantas de Lima, COREN 332151-ENF**, por não ter apresentado a documentação exigida pela resolução pertinente, conforme fundamentado no Parecer Jurídico nº 20/2025.

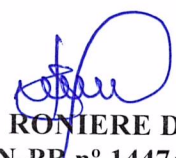
Art. 2º Dar ciência à requerente acerca do inteiro teor dessa decisão.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:096936874
77
Assinado de forma digital
por RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:09693687477
Dados: 2025.02.13
09:37:15 -03'00'

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 12 de fevereiro de 2025.



THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB